



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.445, de 08 de junho de 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.247, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Município de Marechal Deodoro, instituído pela Lei Municipal nº 1.284, de 29 de julho de 2019, que criou a Ouvidoria e a Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 31, II, item 4, da Lei nº 1.247, de 18 de junho de 2018, instituído pela Lei nº 1.284, de 29 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

II – (...)

4. *Órgãos de Controle Interno e Externo*

<i>Descrição</i>	<i>Nível</i>	<i>Classificação</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Ouvidoria da Guarda Civil Municipal</i>	<i>FG</i>	<i>FG – 50%</i>	<i>1</i>
<i>Corregedoria da Guarda Civil Municipal</i>	<i>FG</i>	<i>FG – 50%</i>	<i>1</i>

”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de junho de 2022.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito